

4 *Luiz Alcala*
LEI Nº 2.536, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1.982

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS VENCIMENTOS DO FUNCIONA-
LISMO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz,
Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Muni-
cipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Os vencimentos do pessoal do quadro de funcionalis-
mo da Câmara Municipal de Porto Feliz, fixados pe-
la Lei nº 2436, de 23 de junho de 1980, e altera-
ções posteriores, ficam alterados na base de 15%
(quinse por cento), a partir de 1º de fevereiro de
1.982.
- Artigo 2º - As alterações constantes do artigo 1º desta lei,
ocorrerá a título de antecipação do percentual a
ser concedido em maio próximo vindouro.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por con-
ta de dotação própria consignada no orçamento vi-
gente.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, cujos efeitos se produzirão a partir de 1º de
fevereiro de 1982.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 25 DE FEVEREIRO DE 1982

Luiz Alcala

LUIZ ALCALÁ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA.

PORTO FELIZ, 25 DE FEVEREIRO DE 1982

Nelson Tabarro
NELSON TABARRO
DIRETOR